

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano IX • Edição N° 2.033 • Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" N° 428, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PEDRO PAULO DOS SANTOS CRUZ** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 3 de novembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" N° 429, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **FABIO PROVENZANO GIOVANNI**, Gestor de Obras e Projetos, matrícula 10490, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Nomear **FABIO PROVENZANO GIOVANNI** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 3 de novembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" N° 430, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ARY RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 3 de novembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito Municipal

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Ato Sem Efeito

A Superintendente de Suprimentos e Serviços, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar **sem efeito** o ato de publicação referente ao Aviso de Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico nº 38/2020 - Processo nº 18.736/2020, Motivo: Recurso julgado procedente, circulado no Diário Oficial do Município, 16/10/2020, edição nº 2.023, pág. 02, Diário Oficial do Estado de 19/10/2020, edição nº 10.304, pág. 147 e Diário Oficial da União de

## Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto N°1.061, de  
25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	.Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública .....	José Luiz de Aquino Amorim
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	.Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



20/10/2020, edição nº 201, pág. 185.  
 Assinam: Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.  
 Corumbá/MS, 03 de Novembro de 2020.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 25/2020 - Processo nº 7553/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando aquisição de materiais permanentes 03(três) motocicletas "0KM", tendo sido o procedimento declarado deserto.

Corumbá-MS, 03 de novembro de 2020.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama - Pregoeiro.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 53/2020 - Processo nº 3349/2020

Órgão: Fundação de Turismo do Pantanal. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando aquisição de veículo tipo de caminhonete 0KM para atender as necessidades da Fundação de Turismo do Pantanal, tendo sido o procedimento declarado deserto.

Corumbá-MS, 03 de novembro de 2020.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama - Pregoeiro.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 50/2020 - Processo nº 13808/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo (carga de gás liquefeito de petróleo GLP P/45 E P-13), para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses, tendo por vencedora a empresa: FARID A H M MUSTAFA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.984.590/0001-60, menor preço por item, no valor total do item 1 de R\$47.770,00.

Item 2: fracassado

Corumbá-MS, 03 de novembro de 2020.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama - Pregoeiro.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 38/2020 - Processo nº 18736/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de materiais de permanentes (cadeira de rodas e berço infantil), para montar adequadamente a estrutura dos leitos em atendimento ao enfrentamento da pandemia (covid-19) no local de retaguarda para internação no município de Corumbá-MS, tendo por vencedora a empresa: CIRURGICA PARMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.368.534/0001-29, menor preço por item, no valor total do item 1 de R\$14.700,00. Item 2 - deserto.

Corumbá-MS, 03 de novembro de 2020.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama - Pregoeiro.

## CONTROLADORIA INTERNA

#### RESOLUÇÃO - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo 1056/2020

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo 1056/2020, designada pela resolução 016/2020 de 12/03/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Senhor Ricardo Campos Ametla, RESOLVE NOMEAR

Nos termos do art. 146, parágrafo 2º, da LEI COMPLEMENTAR N.º 42/00, a servidora **Lizélia Leite Crivelini**, matrícula 2987, para desempenhar a função de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Corumbá/MS, 27 de outubro de 2020.

Assina: **HELENA ECHEVERRIA LACERDA SAAD COSTA** - Presidente

#### RESOLUÇÃO - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo 32383/2019

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo 32383/2019, designada pela resolução 001/2020 de 09/03/2020, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Sr. Luciano Aguilar Rodrigues Leite, RESOLVE NOMEAR

Nos termos do art. 146, parágrafo 2º, da LEI COMPLEMENTAR N.º 42/00, a servidora **Lizélia Leite Crivelini**, matrícula 2987, para desempenhar a função de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

## SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO .....	1
BOLETIM DE PESSOAL .....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ...	2
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ ....	3
CONSELHOS MUNICIPAIS .....	7

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2020.

Assina: **HELENA ECHEVERRIA LACERDA SAAD COSTA** - Presidente

#### RESOLUÇÃO - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo 902/2020

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo 902/2020, designada pela resolução 002/2020 de 06/03/2020, Fundação de Turismo do Pantanal, Senhora Elisângela Sienna da Costa Oliva, RESOLVE NOMEAR

Nos termos do art. 146, parágrafo 2º, da LEI COMPLEMENTAR N.º 42/00, a servidora **Lizélia Leite Crivelini**, matrícula 2987, para desempenhar a função de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2020.

Assina: **HELENA ECHEVERRIA LACERDA SAAD COSTA** - Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

## AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

**PORTARIA "P" AGEMP Nº 7, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUIZA RAMOS BORGES DE ALMEIDA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico-Jurídico, símbolo DAG-05, da Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 3 de novembro de 2020.

**MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA**  
Diretor-Presidente da AGEMP

**PORTARIA "P" AGEMP Nº 8, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **EMILLY FERREIRA DA SILVA SAKURAI** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico-Jurídico, símbolo DAG-05, na Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 3 de novembro de 2020.

**MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA**  
Diretor-Presidente da AGEMP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**RESOLUÇÃO Nº 079, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 027/2020 - SEMED, oriundo do Processo nº. 8346/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMULAÇÃO DO LAYOUT DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

Art. 2º. Fica designada a servidora **Elizabete Amarilha Santana**, matrícula nº. 9307, para atuar como gestora do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 3º. Fica designado a engenheira **Rafael Lopes Machado**, CREA 63404/D-MS,



matrícula nº. 13057 para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento Técnico do contrato.

**Art. 4º** A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Resolução é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 027/2020-SEMED.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

**Corumbá-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RESOLUÇÃO N.º 080 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar a servidora ALBEMARLE PAESANO LINS BARROS DA COSTA, CAU A78923-2, em substituição ao servidor RICARDO CHIMIRRI CANDIA, CREA n.º 2030/D, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 045/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 37486/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE ESF SÃO BARTOLOMEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA RUA PERNAMBUCO, 480 - BAIRRO NOVA CORUMBÁ, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.

**Art. 2º** A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo nº 045/2020.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Corumbá (MS), 03 de novembro de 2020.**

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE RECEBIMENTO**

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº022/2020, com validade de 24 meses, a contar de 30/10/2020, para atividade de CANTEIRO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MATERIAL MISTO SOBRE A VAZANTE DO SABIÁ (FAZENDA GUANANDI), localizada no Distrito de Nhecolândia - Zona Rural, Corumbá-MS.

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

### PORTRARIA "P" AGETRAT N.º 24, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, III do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar MARCELO DA SILVA REY, Guarda Civil Municipal, mat. 10276, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

**Art. 2º** Nomear MARCELO DA SILVA REY para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na Coordenadoria de Educação para o Trânsito da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 3 de novembro de 2020.

**LUCIO ANDRÉ MESSIAS DE BARROS**  
Diretor-Presidente da AGETRAT

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

### EDITAL N.º 002/2020-FIC/PANTANAL-LEI ALDIR BLANC

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna público o presente Edital, para inscrição dos interessados em receber benefícios da Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, através do Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/Pantanal, conforme as regras e prazos estabelecidas neste instrumento e com base na legislação vigente, no que couber, da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020; do Decreto nº 10.464/2020; das Leis Municipais nº 2.135/2009; nº 2.464/2014 e nº 2.737/2020; do Decreto Municipal nº 2.409/2020; e de outros instrumentos normativos que norteiam o presente certame, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, imparcialidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

#### I - DO OBJETO

**Art. 1º** Constitui objeto deste Edital n.º 002/2020-FIC/PANTANAL-LAB contemplar a produção cultural corumbaense em suas mais diversas manifestações, por meio de premiação à execução de atividades digitais, conforme descreminadas no art. 18 deste instrumento, fomentando e incentivando artistas, produtores, grupos e expressões artísticas e culturais locais, de maneira que atenda a proposta emergencial e humanitária da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.

#### II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** O valor total do recurso para este Edital n.º 002/2020-FIC/PANTANAL-LAB é de R\$ 364.277,60 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

**Parágrafo único.** A distribuição dos prêmios seguirá a previsão constante no artigo 18 deste Edital, ressalvada a situação prevista no caput do artigo 3º.

**Art. 3º** Fica a critério da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, com a anuência do Conselho Municipal de Política Cultural, a redistribuição dos valores destinados aos prêmios que, por ventura, não tiverem sido objeto de inscrição ou que o proponente não tenha cumprido com as exigências do edital, ensejando sua inabilitação ou reprovação no certame.

**Art. 4º** Poderão participar do presente Edital n.º 002/2020-FIC/PANTANAL-LAB, pessoas físicas com idade superior a 18 anos completos ou maiores de 16 anos por representação, que comprovem atuação cultural e residência no município de Corumbá/MS, conforme as especificações constantes neste Edital, sendo identificadas como "PROPONENTES".

**Parágrafo Único.** O PROONENTE, para este edital, deverá ser o EXECUTOR da proposta, ressalvados os casos de inscrição por representação, vinculado à apresentação adicional da documentação do representante legal, conforme art. 7º, parágrafo primeiro deste edital.

**Art. 5º** O proponente deverá comprovar sua atuação cultural, superior a dois anos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios anexados Cadastro Cultural.

**Parágrafo Único.** O preenchimento do Cadastro Cultural de Corumbá é obrigatório para todos que pretendem concorrer aos Editais do Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal.

**Art. 6º** Cada proponente poderá apresentar ou fazer parte de apenas uma proposta e esta deverá ter caráter notadamente cultural, enquadrando-se em um dos eixos descritos no artigo 18 deste Edital.

**§ 1º** As propostas das quais fizerem parte mais de um agente cultural serão inscritas por um único representante, devidamente autorizado, e terão indicação do nome completo e CPF dos outros beneficiados, que estarão automaticamente impedidos de apresentar ou integrar outra(s) inscrição(ões).

**§ 2º** A proposta que não tiver caráter cultural e/ou não cumprir com o objeto do eixo correspondente será considerada inapta/inabilitada.

#### III - DOS DOCUMENTOS DO PROONENTE

**Art. 7º** Todos os proponentes deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição e encaminhar, incluindo no mesmo, a seguinte documentação e materiais, independente do eixo:

- a) RG ou documento de identidade oficial com foto (imagem legível em formato PDF ou JPEG);
- b) CPF (imagem legível em formato PDF ou JPEG);



- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (imagem legível em formato PDF ou JPEG - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml> ou entrar em contato com 67 3907-5428);  
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (imagem legível em formato PDF ou JPEG - pode ser emitida, gratuitamente, através do site: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>);  
e) 1 Comprovante de residência datado do mês de outubro/2019 ou de meses ou anos anteriores (imagem legível em formato PDF ou JPEG), ou declaração de residência manuscrita, conforme Lei Estadual nº 4.082/2011;  
f) 1 Comprovante de residência atual datado de setembro/2020 ou de mês subsequente (imagem legível em formato PDF ou JPEG);  
g) Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o recebedor/proponente);  
h) Apresentação gravada, editada ou não, em qualidade HD ou superior, câmera estável, em posição horizontal e áudio sem interferências externas, seguindo as especificações detalhadas no Eixo (formato de vídeo), exceto para os proponentes do Eixo IX - Múltiplas linguagens;  
i) Texto contendo a descrição do trabalho virtual a ser desenvolvido, apenas para os proponentes do Eixo IX - Múltiplas linguagens;  
j) Relação de pessoas beneficiadas pela proposta, indicando nome completo, número do CPF e código do Cadastro Municipal de Cultura de todos;  
k) Declaração de autorização de uso de imagem, som, voz em qualquer rede social, site, etc. (imagem legível em formato PDF ou JPEG);  
l) Declaração de inteira responsabilidade quanto ao uso de imagens, músicas e textos, resguardando o Poder Público Municipal quanto aos direitos autorais (imagem legível em formato PDF ou JPEG).  
m) Carta de aceite dos integrantes das propostas (exceto o proponente);

**§ 1º.** A inscrição por representação, prevista no art. 4º deste edital, exigirá a seguinte documentação complementar:

- a) RG ou documento de identidade oficial com foto do responsável legal (imagem legível em formato PDF ou JPEG);  
b) CPF do responsável legal (imagem legível em formato PDF ou JPEG);  
c) Declaração de representação do menor, assinada pelo responsável legal, com reconhecimento de firma em cartório;  
d) Comprovação de atuação cultural do menor com recebimento de cachês nos últimos dois anos;

**§ 2º.** Os modelos dos documentos listados nos incisos anteriores, bem como outros documentos, estarão disponíveis no site: <http://culturacorumba.blogspot.com/>

**Art. 8º** Além da documentação prevista no artigo anterior, os proponentes deverão observar e cumprir com os objetos e especificações constantes no Eixo correspondente.

#### IV - DO ENVIO E DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** As inscrições serão recebidas de forma presencial ou eletronicamente, seguindo-se a seguinte programação:

**§1º** Inscrições presenciais: serão recebidas a partir das **08 horas do dia 04 de novembro até às 17 horas do dia 11 de novembro de 2020**, horários de Mato Grosso do Sul, no Museu Casa do Dr. Gabi (Rua Cuiabá, nº 1181, Centro), respeitados os horários de atendimentos do local: das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

**§2º** Inscrições eletrônicas: serão recebidas das 11 horas do dia 04 de novembro até às 23 horas do dia 11 de novembro de 2020, por meio do Formulário Google postado na página da internet <http://culturacorumba.blogspot.com/>, onde cada proponente deverá inserir todas as informações, documentos e materiais relacionados no artigo 7º deste Edital.

**Artigo 10.** A inscrição será validada pela Comissão de Análise Documental.

**§1º** A Comissão de Análise Documental será composta por técnicos da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico e por representantes da sociedade civil, vinculados a setores culturais diversos, mesmo que não sejam membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá.

**§2º** A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico editará publicação relacionando os membros da Comissão de Análise Documental.

**Art. 11** O calendário dos eventos deste Edital seguirá a seguinte programação:

Atividade	Data
Prazo para interposição de recurso contra o presente Edital	Até 2 dias úteis após a publicação do mesmo, no Diário Oficial do Município

Recebimentos das Inscrições (conforme o caso)	Presencial: das 08h do dia 04/11/2020 até às 17h do dia 11/11/2020 Eletrônica: das 11h do dia 04/11/2020 até às 23h do dia 11/11/2020
Publicação da relação prévia dos habilitados no Diário Oficial de Corumbá	16/11/2020
Prazo para apresentação de recursos contra a relação de habilitados	17/11/2020, até 18h, com envio do argumento para o endereço eletrônico <a href="mailto:fcpfcorumba@gmail.com">fcpfcorumba@gmail.com</a>
Prazo para cumprimento de diligência, se for o caso (conforme art. 12)	18/11/2020, até 17h, com entrega da documentação ou material presencialmente
Publicação da relação dos aprovados no Diário Oficial de Corumbá	23/11/2020
Publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial de Corumbá	25/11/2020
Prazo para entrega da prestação de contas	15 dias úteis após o recebimento do recurso

**§ 1º.** A programação descrita na tabela acima pode vir a ter as datas alteradas pela FCPH, com anuência do CMPC, em caso de necessidade de adequação, caso em que será dada publicidade por meio do Diário Oficial de Corumbá, acessível pelo link <http://do.corumba.ms.gov.br/corumba>

**§ 2º.** A previsão de execução de pagamento dos proponentes premiados é de até 30 dias após a publicação do resultado final.

**Art. 12** Após a entrega da inscrição, presencial ou eletrônica, a proposta só poderá ser alterada mediante requisição de diligência, por parte da Comissão de Análise Documental.

**Parágrafo único.** As instruções e o mecanismo para cumprir a diligência são enviados para o endereço eletrônico que o proponente cadastrar no ato da inscrição.

**Art. 13** As propostas entregues deverão conter todas as informações, todos os documentos e materiais elencados no **artigo 7º**, sob pena de inabilitação, sem direito a requerer prazo para cumprir diligência.

**Art. 14** O ato da inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**Art. 15** Este Edital e todas as informações para subsidiar a inscrição dos interessados estarão disponíveis em página da internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://culturacorumba.blogspot.com/>

#### V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 16** Conforme descrito no art. 4º, só poderão participar deste edital, pessoas físicas com idade superior a 18 anos completos ou maiores de 16 anos por representação, que comprovem atuação cultural e residência no município de Corumbá/MS, conforme os termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** As pessoas beneficiadas pelo Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc, direta ou indiretamente, não poderão concorrer ao presente Edital.

**Art. 17** De acordo com a Lei Municipal nº 2.464/2014, com as alterações vigentes aplicadas pela Lei Municipal nº 2.737/2020, os benefícios do FIC/Pantanal não poderão ser concedidos a projetos que não possuam natureza estritamente cultural ou cujo proponente se enquadre em um ou mais dos seguintes casos:

- a) esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural executado com recursos do FIC/Pantanal, salvo o prazo ainda não estar vencido;  
b) não tenha domicílio comprovado no Município de Corumbá;  
c) seja servidor público municipal lotado no Órgão Gestor da Cultura ou, sendo de algum outro setor, se for membro governamental do Conselho Municipal de Política Cultural;  
d) esteja impedido por algum item previsto em outros instrumentos normativos;

**§1º** Os membros não governamentais do Conselho Municipal de Política Cultural, titulares ou suplentes, poderão ser beneficiados com recursos do FIC/Pantanal desde que não participem de nenhuma das etapas de avaliação dos projetos ou decisão sobre a concessão dos incentivos.

**§2º** O conselheiro não governamental que pretende concorrer aos editais para se beneficiar com recursos do FIC/Pantanal, estará impedido de votar pela anuência da comissão temporária, bem como deve declarar suas intenções, por escrito, sob pena de inabilitação sumária do projeto que figurar como parte.

#### VI - DOS EIXOS DE INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO

**Art. 18** A execução deste Edital será dividida em Eixos, conforme especificação



abaixo, abrangendo diferentes áreas de atuação cultural, segmentas em setores, com definições de objetos, especificações dos produtos e valores premiações distintos.

**§1º.** Eixo I: as propostas do setor **Artes cênicas** - dança, teatro, circo e cultura de rua (deste, exceto o que se enquadra em artes visuais), poderão ser executadas como:

a) Solo ou dupla

Objeto:	Apresentação em meio digital com tempo de 04 (quatro) a 07 (sete) minutos de duração, podendo ser solo ou em dupla - coreografias, esquetes, leituras dramáticas, performances, slams, etc.
Especificação:	Entrega de apresentação gravada, editada ou não, em qualidade HD ou superior, câmera estável, na horizontal, com áudio sem interferências, em que apareça o(a) proponente e mais um artista, se for proposta em dupla, em algum momento da cena.
Valor do prêmio:	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por proposta inscrita
Quantidade de propostas e serem premiadas:	15 (quinze)

b) Grupo - envolvendo 03 (três) ou mais integrantes

Objeto:	Apresentação em meio digital com tempo de 04 (quatro) a 07 (sete) minutos de duração, em grupo com três ou mais integrantes - coreografias, esquetes, leituras dramáticas, performances, slams, etc.
Especificação:	Entrega de apresentação gravada, editada ou não, em qualidade HD ou superior, câmera estável, na horizontal, com áudio sem interferências, em que apareça o(a) proponente e todos os outros integrantes em algum momento da cena.
Valor do prêmio:	R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta inscrita
Quantidade de propostas e serem premiadas:	15 (quinze)

**§2º.** Eixo II: as propostas do setor **Música** (inclusive DJ's), poderão ser executadas como:

a) Solo ou dupla

Objeto:	Apresentação em meio digital, com tempo de 5 (cinco) a 7 (sete) minutos de duração, podendo ser solo ou em dupla.
Especificação:	Entrega de apresentação gravada, editada ou não, em qualidade HD ou superior, câmera estável, na horizontal, com áudio sem interferências, em que apareça o(a) proponente e mais um artista, se for proposta em dupla, em algum momento da cena.
Valor do prêmio:	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por proposta inscrita
Quantidade de propostas e serem premiadas:	25 (vinte e cinco)

b) Grupos - envolvendo 03 (três) ou mais integrantes

Objeto:	Apresentação em meio digital, com tempo de 5 (cinco) a 7 (sete) minutos de duração, em grupo com três ou mais integrantes.
Especificação:	Entrega de apresentação gravada, editada ou não, em qualidade HD ou superior, câmera estável, na horizontal, com áudio sem interferências, em que apareça o(a) proponente e todos os outros integrantes em algum momento da cena.
Valor do prêmio:	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por proposta inscrita
Quantidade de propostas e serem premiadas:	15 (quinze)

**§3º.** Eixo III: as propostas do setor **Bandas e fanfarras**, poderão ser executadas como:

a) categoria única (individual)

Objeto:	Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (quatro) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória nas atividades com bandas e/ou fanfarras, as corporações pelas quais passou e seu envolvimento com a comunidade.
Especificação:	Entrega de apresentação gravada, editada ou não, em qualidade HD ou superior, câmera estável, na horizontal, com áudio sem interferências, em que apareça o(a) proponente.
Valor do prêmio:	R\$ 1.000,00 (mil reais) por proposta inscrita
Quantidade de propostas e serem premiadas:	20 (vinte)

**§4º.** Eixo IV: as propostas do setor **Carnaval**, poderão ser executadas como:

a) categoria única (individual)

Objeto:	Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (quatro) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória cultural, quais e como executa as suas funções relacionadas com o carnaval, qual é a sua história com determinada agremiação carnavalesca e como é seu envolvimento com a comunidade.
Especificação:	Entrega de apresentação gravada, editada ou não, em qualidade HD ou superior, câmera estável, na horizontal, com áudio sem interferências, em que apareça o(a) proponente.
Valor do prêmio:	R\$ 1.000,00 (mil reais) por proposta inscrita
Quantidade de propostas e serem premiadas:	30 (trinta)

**§5º.** Eixo V: as propostas do setor **Literatura**, poderão ser executadas como:

a) categoria única (individual)

Objeto:	Apresentação em meio digital de leitura ou declamação de texto(s) literário(s) autoral(ais), inédito(s) ou não, com tempo de 4 (quatro) a 7 (sete) minutos de duração.
Especificação:	Entrega de apresentação gravada, editada ou não, em qualidade HD ou superior, câmera estável, na horizontal, com áudio sem interferências, em que apareça o(a) proponente.
Valor do prêmio:	R\$ 1.000,00 (mil reais) por proposta inscrita
Quantidade de propostas e serem premiadas:	15 (quinze)

**§6º.** Eixo VI: as propostas do setor **Artesanato**, poderão ser executadas como:

a) categoria única (individual)

Objeto:	Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (quatro) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória cultural, com quais matérias primas trabalha, com quem aprendeu o ofício, quais tipos de peças faz, como organiza seu trabalho, qual seu envolvimento com a comunidade.
Especificação:	Entrega de apresentação gravada, editada ou não, em qualidade HD ou superior, câmera estável, na horizontal, com áudio sem interferências, em que apareça o(a) proponente.
Valor do prêmio:	R\$ 1.000,00 (mil reais) por proposta inscrita
Quantidade de propostas e serem premiadas:	30 (trinta)

**§7º.** Eixo VII: setor **Técnico** - audiovisual, sonorização, iluminação, entre outros poderão ser executadas como:

a) categoria única (individual)

Objeto:	Apresentação em meio digital, com pelo menos 5 (cinco) minutos de duração, relatando o papel técnico que desenvolve, em forma de mini-oficina.
Especificação:	Entrega de apresentação gravada, editada ou não, em qualidade HD ou superior, câmera estável, na horizontal, com áudio sem interferências, em que apareça o(a) proponente.
Valor do prêmio:	R\$ 1.500,00 (mil reais) por proposta inscrita
Quantidade de propostas e serem premiadas:	07 (sete)

**§8º.** Eixo VIII: **Memória e Saberes Culturais** - agentes de todas as áreas não especificadas nos eixos anteriores: Mestres do Saber, Cultura afro-brasileira, povos de terreiros, capoeiras, festeiros de santos, culinária regional, povos indígenas, ribeirinhos, LGBTQIA+, gestores e produtores culturais independentes, guias de turismo cultural, entre outros poderão ser executadas como:

a) categoria única (individual)

Objeto:	Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (quatro) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória cultural, qual seu setor de atuação, quais atividades desenvolve e como as desenvolve, relatar informações sobre os projetos já executados, entre outras informações possíveis.
---------	--



Especificação:	Entrega de apresentação gravada, editada ou não, em qualidade HD ou superior, câmera estável, na horizontal, com áudio sem interferências, em que apareça o(a) proponente.
Valor do prêmio:	R\$ 1.000,00 (mil reais) por proposta inscrita
Quantidade de propostas e serem premiadas:	54 (cinquenta e quatro)

**§9º. Eixo IX: Múltiplas linguagens** - abrange agentes culturais de todas as linguagens supracitadas que queiram propor ações que vislumbrem o intercâmbio dos saberes artísticos a que se dedicam em suas variadas formas de atuação para qualquer setor, podendo executar propostas como:

a) categoria única (dois ou mais agentes)

Objeto:	Produtos virtuais de Lives ou vídeos gravados e postados em plataformas digitais de acesso aberto e gratuito, preferencialmente o YouTube, com o mínimo de 30 (trinta) minutos e o máximo de 60 (sessenta) minutos de duração, em que o proponente figure como mediador/debatedor, tendo a participação obrigatória de, pelo menos, mais um agente cultural de Corumbá.
Especificação:	Entrega de proposta, por escrito, contendo um resumo da ação, indicação de possíveis datas para a realização (anterior a 07 de dezembro de 2020), indicação dos convidados (com declaração de aceite de participação) e assinatura do Termo de Compromisso para a realização da proposta. O pagamento será realizado por proposta, independentemente da quantidade de agentes culturais convidados, sendo, no entanto, obrigatório o repasse de, no mínimo, 1/3 da prêmio para um(a) artista corumbaense convidado(a).
Valor do prêmio:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por proposta inscrita
Quantidade de propostas e serem premiadas:	08 (oito)

**§10. Eixo X: as propostas do setor de Artes plásticas e visuais** (incluindo propostas em Grafite, desde que executadas em plataformas similares a telas) - poderão ser executadas como:

a) categoria única (individual)

Objetos:	1) Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (quatro) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória cultural, com quais técnicas e matérias primas trabalha, com quem aprendeu a arte que desenvolve, como organiza seu trabalho, qual seu envolvimento com a comunidade; e 2) Entrega de um trabalho artístico que passará a compor o acervo da FCPH e que, pós-pandemia, será exposto, por período não inferior a 30 dias, em um dos equipamentos culturais vinculados ao Município de Corumbá: se for tela, quadro ou fotografia emoldurada, deverá ter medida de, pelo menos, 40x60cm ou, sendo escultura, a altura mínima deverá ser de 50cm.
Especificação:	Entrega de apresentação gravada, editada ou não, em qualidade HD ou superior, câmera estável, na horizontal, com áudio sem interferências, em que apareça o(a) proponente; e entrega de proposta escrita contendo uma breve contextualização do trabalho que pretende entregar à FCPH.
Valor do prêmio:	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por proposta inscrita
Quantidade de propostas e serem premiadas:	15 (quinze)

**§11.** O pagamento do prêmio será realizado por proposta, independentemente da quantidade de integrantes que compõem a apresentação da mesma.

**§12.** A questão dos direitos autorais será de responsabilidade integral do proponente, sendo obrigatória a apresentação de termo de liberação de uso de músicas, imagens, textos ou quaisquer outros produtos criacionais protegidos.

## VII - DA HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 19** As inscrições serão recebidas e analisadas, em uma única fase, por seus aspectos técnicos, documentais e jurídicos.

**§ 1º** Será considerada INABILITADA toda inscrição que:

- I - Deixar de apresentar, na forma especificada neste edital, algum dos documentos elencados no artigo 7º;
- II - Deixar de apresentar, na forma especificada neste edital, algumas das informações solicitadas no artigo 7º;
- III - Deixar de apresentar, na forma especificada neste edital, o produto requerido para o Eixo que se inscreveu - apresentação gravada, proposta escrita com a documentação correspondente ou qualquer item apontado nos objetos e especificações dos Eixos.

cações dos Eixos.

**§ 2º** Será considerada INABILITADA a inscrição que não estiver com toda a documentação do seu proponente regularizada.

**Art. 20** Havendo um número maior de inscrições em relação ao número de prêmios previstos para cada Eixo, será dada preferência para a redistribuição dos recursos, conforme estabelecido no caput do art. 3º deste Edital.

**Parágrafo único.** Se houverem mais inscrições do que prêmios a serem atribuídos e não havendo a possibilidade de redistribuir os recursos do presente Edital, a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural, fará a organização dos inscritos, priorizando a premiação dos proponentes atendendo, pela ordem, aos seguintes critérios:

- a) proponentes que não tiverem emprego fixo;
- b) proponentes que não forem aposentados ou pensionistas;
- c) proponentes que não receberam nenhum tipo de auxílio emergencial;
- d) proponentes que tenham maior tempo de atuação cultural devidamente comprovada;
- e) proponentes que tenham mais idade;
- f) data e hora do protocolo de entrega ou envio da inscrição para o presente certame.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** Toda a documentação pessoal apresentada, comprovantes de pagamentos, notas fiscais, dados curriculares, vídeos e qualquer outro material que envolva este certame seja guardado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de efetivação da inscrição, para conferência ou reapresentação, a qualquer tempo, por parte do Poder Público Municipal e/ou de qualquer órgão fiscalizador competente.

**Art. 22** O pagamento de outros agentes culturais envolvidos nas propostas premiadas, deverá ser comprovado mediante apresentação de comprovante depósito ou transferência bancária ou emissão de Nota Fiscal Avulsa, com a descrição do serviço prestado.

**Parágrafo único.** A conta bancária para a efetivação do depósito ou transferência deverá, obrigatoriamente, ter como titular o agente cultural que fez parte da proposta premiada.

**Art. 23** A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá designará uma comissão especial para acompanhamento de todo o processo resultante deste edital.

**Art. 24** Todas as situações em que este edital for omissa ou controversa serão analisadas e decididas em conjunto, pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, salvo disposições em contrário.

**§ 1º** O interessado em questionar situações não constantes neste edital deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento por escrito, constando a situação omissa ou controversa, a fundamentação, nome completo, número de documentos pessoais (RG e CPF), endereço completo e telefones para contato.

**§ 2º** O requerimento citado no parágrafo acima deverá ser enviado para o endereço eletrônico mailto:fcpchcorumba@gmail.com, indicando no assunto o termo "FIC/Pantanal" e obedecendo o prazo estabelecido no art. 11 deste Edital.

**Joilson Silva da Cruz**  
Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 03 de novembro de 2020.

## PORTARIA N° 022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a Homologação das propostas premiadas do Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc.*

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 71, III da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 2.014, de 02 de outubro de 2020, e as alterações posteriores, visando contemplar a produção cultural corumbaense em suas mais diversas manifestações, por meio de premiação à execução de atividades digitais descrimadas no mesmo instrumento, fomentando e incentivando artistas, produtores, grupos e expressões artísticas e culturais corumbaenses, de maneira que atenda a proposta emergencial e humanitária da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 002/2020 do Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, vinculado ao Sistema Municipal de Cultura de Corumbá, que no uso de suas



atribuições anuiu sobre o resultado apresentado pela Comissão de Análise Documental prevista no Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc.

**CONSIDERANDO** que não houve interposição de recurso contra a lista de propostas aprovadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o resultado das propostas aprovadas no Edital 001/2020 do Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal - Lei Aldir Blanc, publicado na edição nº 2.031, de 28 de outubro de 2020, do Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Corumbá-MS, 03 de novembro de 2020.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO N° 002/2020/CMPC

Torna pública a anuência à relação dos aprovados, após avaliação técnica-documental, do Edital nº 001/2020 - "E" - FIC/Pantanal - LAB.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, vinculado ao Sistema Municipal de Cultura e à estrutura da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, criado pela Lei Municipal nº 2.135 de 23 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições legais, pelo que foi deliberado pela Comissão de Análise Documental do Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a anuência à relação das propostas aprovadas, após análise técnica-documental, publicada no dia 28 de outubro de 2020, na edição nº 2.031 do Diário Oficial de Corumbá, páginas 04 a 09, correspondente ao Edital nº 001/2020 do Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal, com investimentos da Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º** Aprovar o lançamento de outro edital de premiação, seguindo os mesmos padrões do Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - LAB, com o intuito de utilizar integralmente os recursos da Lei Aldir Blanc e atender às demandas da classe cultural de Corumbá.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá - MS, 29 de outubro de 2020.

**Lívia Galharte Gaertner**

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá

**PREFEITURA  
DE CORUMBÁ**

**DIÁRIO  
OFICIAL  
FONE:  
3234-3463**